

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2024 – PREDUC

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2024 - PREDUC que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no segmento de nutrição na área de alimentação escolar da rede pública estadual de ensino, onde celebram entre si o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC** e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, arrematante do Pregão Eletrônico de n.º 09/2024 – PREDUC, nos termos do Edital de Licitação que originou a contratação e respectivo contrato.

Protocolo: 25.833.361-6.

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, portador do RG n.º X.020.94X-X SSP/PR e CPF/MF sob n.º XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Protasio Alves, 3033, bairro Tocantins, CEP: 85.903-698, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **André Gilson Desoti**, portador da Cédula de Identidade n.º X.280.31X-X SESP/PR e do CPF n.º XXX.555.029-XX, endereço eletrônico – e-mail: contratos@costaoesteserv.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato epigrafado, objeto do processo administrativo/protocolo n.º **25.833.361-6**, decorre do Pregão Eletrônico de n.º 09/2024 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução n.º 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo n.º 21.524.007-0, o qual originou a contratação por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 23/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 23/2024, por mais 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços de consultoria e assessoria no segmento de nutrição na área de alimentação escolar da rede pública estadual de ensino, com reajuste do valor contratual aplicando-se a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Quinta do contrato.

Página 1 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº. 23/2024, firmado em 08 de agosto de 2024, por intermédio deste Terceiro Termo Aditivo, tem sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor entre as partes a partir de 08 de agosto de 2026 até 08 de agosto de 2027, de acordo com o art. 29, do RLC - PREDUC (Resolução nº 06/23, DIOE/PR 11442 de 20/06/23).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratual para o presente Termo Aditivo é de **R\$ 18.722.887,68 (dezoito milhões e setecentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, mediante aplicação da correção pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.1 O reajuste aplicado considera o índice do período acumulado de 12 (doze) meses, compreendido entre 07/2025 e 06/2026, que está demonstrado pela consulta realizada no Banco Central do Brasil, apresentando o valor percentual correspondente de 4,327080%.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 07/2025
Data final 06/2026
Valor nominal R\$ 0,00 [REAL]

Dados calculados

Índice de correção no período 1,04327080
Valor percentual correspondente 4,327080 %
Valor corrigido na data final R\$ 0,00 [REAL]

3.2 Para o qual se aplicou a correção devida sobre o valor individual mensal de R\$ 18.018,41 (dezoito mil e dezoito reais e quarenta e um centavos) passando a ser de R\$ 18.798,08 (dezoito mil e setecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Atualizados os valores totais mensais e valor global contratual para a vigência atual aditivada ao contrato, a ser considerada conforme demonstrado a seguir:

It.	Descrição	Quant.	Valor Vigente Segundo Termo Aditivo	Índice INPC ref. 07/2025 a 06/2026	Valor reajustado		
					Valor unitário mensal	Valor Mensal	Valor Global
1	Nutricionista	83	R\$ 18.018,41	4,327080%	R\$ 18.798,08	R\$ 1.560.240,64	R\$ 18.722.887,68

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranáeducação – FUNDEPAR – Ação: Apoio Técnico as Ações Voltadas a Alimentação Escolar - PAE n.º 01/2026 e Autorização de Empenho n.º 064/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Conforme estipulado na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 23/2024, tomar providências para apresentar comprovante de prestação de garantia, dentro do prazo hábil e considerando as condições atuais para que seja readequada ou renovada nas mesmas condições, nos moldes do art. 27 da Resolução PREDUC de nº 06/2023.

CLÁUSULA SEXTA - EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 23/2024-PREDUC

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato-PREDUC epigrafado, se não alteradas ou revogadas por este aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento aditivo juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

PREDUC:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE
Decreto Estadual n.º 657/2023

CONTRATADA:

ANDRE
GILSON
DESOTI:
(assinado eletronicamente)
Assinado de forma digital por ANDRE GILSON DESOTI:
Dados: 2026.08.03 09:47:20 -03'00'
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 07.192.414/0001-09
André Gilson Desoti
REPRESENTANTE LEGAL

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

Karina Ayumi Tanno
GESTOR

(assinado eletronicamente)

Rosangela Mara Slomski Oliveira
FISCAL



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Josué Arnaldo da Silva
CPF: XXX.444.059-XX

CELIO
APOLINARIO
SOARES: [assinado eletronicamente]

(assinado eletronicamente)

Celio Apolinario Soares
CPF: XXX.659.549-XX

Documento: **TerceiroTermoAditivoaoContraton.23.2024ReajustelNPCeVigencia08.08.2027_CostaOesteassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Celio Apolinario Soares** em 03/08/2026 11:16, **Andre Gilson Desoti** em 03/08/2026 09:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Josue Arnaldo da Silva (XXX.444.059-XX)** em 03/08/2026 12:18 Local: PREDUC/DITEC, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 03/08/2026 12:49 Local: PREDUC/SUPER, **Rosangela Mara Slomski Oliveira (XXX.659.229-XX)** em 03/08/2026 13:41 Local: FUN/DIAF/DNA, **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 03/08/2026 14:02 Local: PREDUC/DITEC.

Inserido ao protocolo **25.833.361-6** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 03/08/2026 11:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: